

LEI Nº 394/2015

**ESTABELECE NOVOS SALÁRIOS
BASE PARA OS CARGOS DE
SECRETÁRIO ESCOLAR E CRIA A
GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
ESCOLAR PARA O QUADRO DE
PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE
CROATÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais) como novo salário base para o cargo de Secretário Escolar, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criada a Gratificação de Assistência Administrativa Escolar a ser percebida pelo ocupante do cargo de Secretário Escolar em função do quantitativo de matrículas da escola e seus anexos que é responsável.

Parágrafo Único – A Gratificação de Assistência Administrativa Escolar é fixada em termos percentuais, sendo incidente sobre o salário base do servidor, conforme discrimina o Anexo II desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

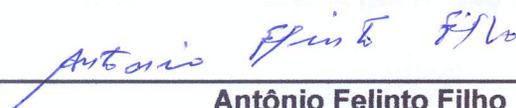
Croatá melhor para todos

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas outras disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, aos 11 dias do mês Junho de 2015



Antônio Felinto Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Croatá melhor para todos
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I, A QUE SE REFERE À LEI Nº 396 11 DE JUNHO DE 2015

VALORES DE VENCIMENTO BÁSICO POR REGIME DE TRABALHO

CÓD.	CARGO/ FUNÇÃO	NOVO VALOR DE VENCIMENTO BASE (Carga Horária de 200 horas)
089	Secretário Escolar	R\$ 1.233,00

ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 396 11 DE JUNHO DE 2015.

GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA ESCOLAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

Tipologia de Escolas	Qde Vagas	Vencimento	Representação
A (acima de 1000 alunos)	01	R\$1.233,00	30%
B (de 501 a 1000 alunos)	01	R\$1.233,00	20%
C (de 001 a 500 alunos)	0	R\$1.233,00	15%

Nota: As matrículas de alunos serão apuradas em conformidade com o Censo Escolar levantado bimestralmente pela Secretaria da Educação a partir da data base do Censo, divulgadas por Portaria da Secretaria Municipal da Educação.